



Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



### CONVÊNIO N° 004/2011

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA – IMAZON.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Rua 06, s/nº, Centro político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, com sede na Rua Quatro, S/nº – Edifício Sede do Ministério Público – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 774573-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.276.601-34, doravante denominado simplesmente **MPE/MT**, e o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA – IMAZON**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2020 - Altos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, neste ato regularmente representado pela Secretária Executiva, **BRENDA BRITO DO CARMO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3511199 Segup/PA, inscrito no CPF/MF nº 517.075.782-49, residente e domiciliado na Passagem Arame, 229, Apartamento 1002, Bairro da Pedreira, na cidade de Belém/PA, doravante denominado simplesmente **IMAZON**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção de unidades de conservação pelo MPE/MT, por meio da utilização da ferramenta ImazonGeo\*.

\*O **ImazonGeo** é um portal de geoinformação sobre a Amazônia, cujo objetivo é fornecer informações sobre a situação, dinâmica e pressão sobre as florestas e Áreas Protegidas da região, por meio de dados e (geo)informações organizadas em mapas interativos, gráficos e relatórios.

**Parágrafo Único** – A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão:

- I) realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores dos convenientes, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;
- II) acesso a bancos de dados já existentes nas instituições convenientes, de interesse comum, inclusive informações para contatos entre membros e servidores dos participantes entre si;
- III) acesso ao **MPE/MT** ao Sistema ImazonGeo do **IMAZON**, do modo mais eficiente possível.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente Convênio será executado observando-se:

- I) em cada instituição conveniente, por indicação de seus respectivos dirigentes máximos, um servidor responsável pela execução do Convênio, que gerenciará a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva;
- II) a utilização dos sistemas informatizados do **IMAZON** e do **MPE/MT**, e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os convenientes, respeitadas as limitações orçamentárias de cada um, e a efetiva necessidade, no caso de cópias reprográficas e/ou meios magnéticos de transporte ou transmissão de dados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As partes convenientes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações disponibilizadas, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, que deverão ser preservadas para o atingimento dos objetivos institucionais de cada órgão.

**Parágrafo Único** – O **MPE/MT** e o **IMAZON** se comprometem a usar as informações e dados, fornecidos em decorrência deste Convênio, somente nas atividades que em virtude de lei lhes competem exercer.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO**

O presente Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, por igual período, de comum acordo entre os convenientes; e podendo ser resilido, a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato grosso, no prazo de 20 dias a partir do quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do MPE/MT.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenentes. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2011.



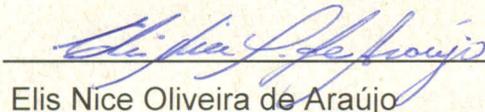
**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso



**BRENDA BRITO DO CARMO**  
Secretária Executiva do Imazon

### Testemunhas:

1 -

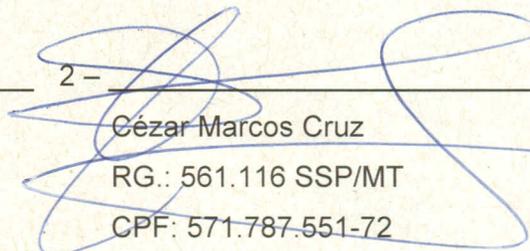


Elis Nice Oliveira de Araújo

RG.: 14328 OAB/PA

CPF: 708.579.202-78

2 -



César Marcos Cruz

RG.: 561.116 SSP/MT

CPF: 571.787.551-72